

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E FITNESS CAFÉ LANCHONETE EIRELI - ME

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Wilson Unterkircher Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 22.530, de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **URBES e FITNESS CAFÉ LANCHONETE EIRELI - ME**, com sede na cidade de Sorocaba, Avenida Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 2015, anexo A, além Ponte, CEP 18013-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.518.252/0001-81, Inscrição Estadual nº 669.655.730.113, neste ato representada por Claudia Mara Derio, brasileira, casada, portadora do Rg nº 24.828.506-3, inscrita no CPF/MF nº 149.828.998-35, residente e domiciliado na rua Carlos Siqueira Salerno, nº 342, aptº 62 – Parque Campolim – Sorocaba/SP, doravante denominada a **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si acordado o seguinte :

**01.** Fica o Contrato nº 044/16, firmado entre as partes e 12 de dezembro de 2016, retificado em sua cláusula Sexta – Das Obrigações da Permissionária, em seu item 6.16, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

**6.16** É permitido a comercialização de todos os produtos que, pela Lei nº 4.586/94, podem ser comercializados pelas bancas de jornais, quais sejam: jornais, revistas, periódicos e afins, brinquedos encartelados para população de baixa renda, doces empacotados, balas, lápis, canetas, envelopes de cartas, e outros produtos afins como cartões telefônicos, fichas de auto-serviço, livros culturais, guias e mapas, álbuns de figurinhas, cartões postais, cartões comemorativos de eventos, bandeiras e bandeirolas, discos encartados em publicações, folhetos, adesivos, cartazes e posters, selos e aerogramas, ingressos para espetáculos esportivos, teatrais, musicais e circenses, filmes fotográficos e fitas de vídeo-tape(VHS), bilhetes de loteria, cigarros, charutos, cigarrilhas, fumo para cachimbo, isqueiros, pilhas e barbeadores descartáveis.

**02.** Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 01 de março de 2017.

**Engº Wilson Unterkircher Filho**  
Diretor Presidente

Testemunhas:

**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
R.G. nº 19.511.168

**Fitness Café Lanchonete Eireli-ME**  
Claudia Mara Derio

**Sergio Pires Abreu**  
R.G nº 13.435.457

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**PERMITENTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA -**

**PERMISSIONÁRIA: FITNESS CAFÉ LANCHONETE EIRELI - ME**

**CONTRATO Nº 044/16**

**OBJETO:** Primeiro Aditivo do Termo de Permissão onerosa de uso de área para Instalação e Exploração Comercial dos módulos 1A e 1B nas dependências do Terminal Urbano de Integração São Paulo localizado a rua Leopoldo Machado, nº 259

**ADVOGADA: Dr<sup>a</sup> Rosângela Arcuri Pacheco**

Na qualidade de **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 01 de março de 2017.

**PERMITENTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES**

**Nome e cargo:** Wilson Unterkircher Filho – Diretor Presidente

**E-mail institucional:** [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

**E-mail pessoal:** [wfilho@urbes.com.br](mailto:wfilho@urbes.com.br)

**Assinatura:** 

**PERMISSIONÁRIA: Fitness Café e Lanchonete Eireli - EPP**

**Nome e cargo:** Claudia Mara Derio - Proprietária

**E-mail institucional:** [espaco.lanchonete@gmail.com](mailto:espaco.lanchonete@gmail.com)

**E-mail pessoal:** [cderio@bol.com.br](mailto:cderio@bol.com.br)

**Assinatura:** 

